

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

Tipo: MENOR PREÇO

Processo nº.: LIC/CREF7/002/10

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor

Data: 07/04/2010

Hora da Abertura (Horário de Brasília): 09:00 horas.

Endereço Eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, Autarquia Federal, instituída pela Lei 9.696/98, torna público que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, para aquisição de 01 (um) veículo automotor.

Este pregão será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus anexos.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO e respectiva equipe de apoio, legalmente designados.
- 1.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no período compreendido entre o dia 24/03/2010, às 08:00 horas, e o dia 06/04/2010, às 17:00 horas.
- 1.3 A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia 07/04/2010, às 09:00 horas.
- 1.4 A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o dia 07/04/2010, às 13:00 horas.
- 1.5 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será Observado o horário oficial de Brasília - DF.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.
- 2.2 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I: Termo de Referência
 - Anexo II: Minuta de Contrato
 - Anexo III: Modelo de Proposta

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar do presente Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive, quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 3.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
 - 3.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
 - 3.2.4 Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.
 - 3.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas.
- 3.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.
 - 4.1.1 A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor implica na liberação do login e senha de acesso ao sistema: <http://www.licitacoes-e.com.br>.
 - 4.1.2 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, até o dia 06/04/2010, às 17:00 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
- 5.2 Todas as condições estabelecidas para o lote pelo Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

- 5.3 O prazo de validade da proposta será de trinta dias a contar da data marcada para a abertura das mesmas.
- 5.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.5 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.6 A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 5.7 O preço total proposto para o lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 6.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- 6.2.6 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
 - 6.2.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
 - 6.2.6.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou

positivas com efeitos de negativas.

6.2.6.3 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.5 DECLARAÇÕES

6.5.1 Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Entidade/Órgão; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

6.5.2 As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 6.6.1.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 6.6.1.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 6.6.2 O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.
- 7.1.1 Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.1.2 Após a abertura das propostas, no horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2 DOS LANCES
- 7.2.1 O pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, Observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no chat do sistema.
- 7.2.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.2.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente

após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.

- 7.2.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 DO JULGAMENTO

- 7.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado PELO LOTE.
- 7.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.2.1 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.2.2 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.3.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax (61) 3321-1417 – 3322-5260 - 33226351, no prazo de sessenta minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: SGAN – Quadra 604, Conjunto C – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.840-040.
- 7.3.3.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.3.3.2 Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exeqüibilidade de seus preços.
- 7.3.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 7.3.5 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.3.6 Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.3.6.1 O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.3.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no item 7.3.3.
- 7.3.6.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 6.2.6, para a devida e necessária regularização.
- 7.3.6.5 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no chat que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site <http://www.licitacoes-e.com.br> para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 7.3.6.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.3.6.7 Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.3.6.8 Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
- 7.3.6.9 O disposto neste item (7.3.6) somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 7.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.3.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.3.9 Ao final da sessão, o licitante vencedor no lote deverá encaminhar a proposta de preços, conforme modelo apresentado no Anexo III, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 5 deste edital, por fax (61) 3321-1417 – 3322-5260 - 33226351 ou por mensagem eletrônica para cref7@cref7.org.br.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio eletrônico, através do chat de encerramento, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 As razões de recurso deverão ser encaminhadas diretamente através do sistema (<http://www.licitacoes-e.com.br>).
- 8.1.2 As contra-razões, se necessárias, deverão ser encaminhadas por mensagem

eletrônica ao Pregoeiro, e-mail: cref7@cref7.org.br.

- 8.1.3 A apresentação de documentos complementares relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, e desde que mencionados nas respectivas peças, será efetuada mediante protocolo junto ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, localizado no SGAN – Quadra 604, Conjunto C – Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.840-040, em dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, observados os prazos previstos no item 8.1.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II.
 - 10.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.
 - 10.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, Observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
 - 10.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 10.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.
- 11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e

seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela entidade:
- 12.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 12.1.2 multas;
 - 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF7/DF pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 12.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- 12.3 As sanções previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 12.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 12.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF poderá ser também aplicada àqueles que:
- 12.4.1 Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
 - 12.4.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
 - 12.4.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e,
 - 12.4.4 Não mantiverem a proposta ofertada.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 13.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.2.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados ao CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cref7@cref7.org.br, no máximo até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.
 - 13.2.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, telefone e e-mail).
 - 13.2.3 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: <http://www.cref7.org.br>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 13.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 13.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 13.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 13.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 13.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 13.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.9 Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.10 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.cref7.org.br> ou poderá ser obtido na SGAN – Quadra 604, Conjunto C – Asa Norte – Brasília – DF.

Brasília, 22 de março de 2010.

ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO
Pregoeiro

JOSÉ RICARDO CARNEIRO DIAS GABRIEL
Presidente / CREF7

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE**

LOTE 01

Nome do Lote: VEÍCULO

Item	Especificação	Unid.	Qtde
1	Veículo Automotivo – Automóvel A: Potência máxima 79cv (álcool) e de 77cv (gasolina) (ABNT) B: Zero Quilometro ano 2010 C: 04 (quatro) Portas; D: Cor: branca sólida; E: Combustível: Bi-combustível; F: Tapetes de borracha; G: Protetor de Carter; H: Espelhos retrovisores dos ambos os lados; I: Transmissão manual de 05 (cinco) marchas; J: Direção mecânica; K: Pneus no mínimo 175/65 R14 L: Passageiros: 05 (cinco) máximo, incluso o motorista; M: Reservatório de combustível mínimo 44 litros; N: Comprimento máximo: 3.931 mm; O: Vidro traseiro térmico (desembaçador); P: Lavador e limpador do vidro traseiro; Q: Ar Condicionado; R: Temporizador do limpador do vidro dianteiro S: Demais itens exigidos por lei.	Automóvel	01 (um)

DO LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO

SGAN – Quadra 604, Conjunto C – Asa Norte – Brasília – DF.

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Entregar 01 (um) veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato;

Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;

Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

O material entregue não deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;

Todo material deverá apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;

Brasília, _____ de _____ de 2010.

ADERSON PEIXOTO ULISSES DE CARVALHO
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma do direito, o Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, sito no SGAN – Quadra 604, Conjunto C – Asa Norte – Brasília – DF, neste ato na forma de seu Estatuto, por seu representante, o Senhor JOSÉ RICARDO CARNEIRO DIAS GABRIEL, Profissional de Educação Física, inscrito no CPF/MF n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/DF, devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem firmar o presente ajuste, sendo que tal contrato se rege pela Lei Federal 8.666/93, e as demais alterações posteriores.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de bens.

I – OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo automotor para a utilização por parte do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, em estreita relação com as atividades estatutárias desta Autarquia, promovendo a atualização da frota de veículos do Departamento de Fiscalização, conforme especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, anexo I, parte integrante deste instrumento.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

2.1 Os serviços serão executados no regime de aquisição por menor preço global de todos os itens mencionados na cláusula 1.1.

2.2 O valor total deste contrato importa em R\$ _____ (_____).

2.3 Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

III – DOS PREÇOS

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$ _____, ofertado pela CONTRATADA no procedimento licitatório citado na epígrafe deste instrumento, conforme

proposta comercial em anexo a este instrumento.

3.2 Os referidos valores estabelecidos na Cláusula 3.1, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração para o fornecimento do bem ora contratado.

3.3 Qualquer alteração do preço deste contrato, somente será válido quando formalizado por aditamento, como previsto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.4 Se durante a vigência do contrato forem criados novos tributos ou majorados os vigentes, bem como qualquer outra situação que acarrete um desequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, os preços contratados serão imediatamente revistos, para evitar o prejuízo da parte prejudicada, como previsto no § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

IV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 O objeto da presente licitação será recebido, sendo que para tal será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1) Primeira Via da Nota Fiscal e/ou;

4.1.2) Fatura ou Nota Fiscal Fatura;

4.2 O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em local a ser acertado entre as partes, mediante comunicação escrita futura.

4.3 A adjudicatária responderá por eventuais irregularidades constatadas no bem entregue, devendo o mesmo ser trocado no prazo de máximo de (05) cinco dias úteis da comunicação sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário do bem em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

5.1 O bem, objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.2 da cláusula IV.

5.2 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o setor/departamento, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da entrega e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

VI – DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

6.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/nota fiscal-fatura no protocolo da sede do CREF7/DF – Departamento Financeiro.

6.2 As notas fiscais/notas fiscais-faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 O pagamento será feito mediante depósito ou boleto bancário, mediante requerimento da CONTRATADA, com apresentação da documentação hábil, na tesouraria do CREF7/DF.

6.4 Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência de prazo de pagamento de que trata o item 6.1 da Clausula VI deste instrumento, será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5 Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, serão observados por ocasião do pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20/05/99.

6.6 Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

6.7 Não haverá atualização ou compensação financeira.

VII – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 No ato da formalização do contrato, caso as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Autarquia CONTRATANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item acima referendado (7.1), mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

VIII – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

8.1 As condições previstas entre as partes neste CONTRATO, terão a duração de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

8.2 Caso haja necessidade da CONTRATANTE, dentro do prazo de vigência constante no item 8.1 desta cláusula, aumentar a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários à compra de objetos idênticos ao contratado, até 10% (dez pontos percentuais) do valor inicial atualizado do contrato.

IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATADA obriga-se à:

a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do veículo ofertado de acordo com as especificações e demais normas pertinentes, obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Edital e respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes.

b) Apresentar nota fiscal/nota fiscal fatura, discriminando necessariamente marca, modelo, ano de fabricação e acessórios inerentes ao veículo ofertado.

c) Arcar com todos os tributos, custos, despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento do veículo.

d) Responder, em relação ao seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas.

e) Usar exclusivamente peças, equipamentos e produtos recomendados pelo fabricante do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a expensa da CONTRATADA, no total ou em parte, o veículo, em apresentado vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, manutenção preventiva, corretiva, peças, produtos e equipamentos utilizados.

g) Substituir qualquer peça ou equipamento do veículo encaminhado para manutenção preventiva ou corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

i) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças à manutenção.

j) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Comissão Especial de Licitação da Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

k) Substituir o veículo, se no período de 30 (trinta) dias após a entrega, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade e manutenção corretiva.

l) É expressamente proibida à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste CONTRATO, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10.2 Compete ao CREF7/DF, como CONTRATANTE:

a) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros, se for o caso;

d) Acompanhar o andamento e a entrega, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos, podendo sustar o recebimento do veículo, se este não estiver de acordo com as especificações descritas no objeto.

e) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem;

XI – DAS PENALIDADES

11.1 Além das sanções previstas Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 Multa por inexecução parcial do contrato: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual da parcela não executada;

11.1.2 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

11.1.3 Multa por paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato;

11.1.4 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia;

11.1.5 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Comissão Especial de Licitação de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.6 Multa por recusa de assinatura do presente termo, por prazo superior a 05 (cinco) dias, contados de sua convocação, no valor correspondente à 20 % (vinte por cento), do valor da proposta.

11.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CREF7/DF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII – GARANTIA

12.1 Fica a CONTRATADA, comprometida a garantir de forma ampla e irrestrita o veículo entregue, contados da data do termo de recebimento definitivo do veículo, perdurando com a garantia por 12 (doze) meses subsequentes, sem limite de quilometragem, com rede de assistência técnica no Distrito Federal, no mínimo, sem prejuízo da garantia fornecida pelo fabricante.

12.2 A garantia refere-se a eventuais defeitos que sejam oriundos da falha, omissões ou não observância do estabelecido neste CONTRATO, sendo que neste caso a CONTRATADA oferecerá garantia de pronto atendimento ao CREF7/DF, visando corrigir quaisquer defeitos dos bens.

12.3 A garantia abrange também o disposto no item X, subitem 10.1, no que couber.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2 Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº. 002/10, bem como os seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, ambas do processo administrativo nº LIC/CREF7/002/10.

13.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.4 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.5 O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.6 Fica ressalva a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

13.7 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.8 Qualquer alteração das disposições deste CONTRATO somente terá validade se

elaborada por escrito e assinada pelas partes, passando então a ser parte integrante deste, observadas as hipóteses do art. 65, inciso I, da Lei 8.666/93.

13.9 A CONTRATANTE poderá se valer das faculdades previstas na Seção V, Capítulo III, da Lei 8.666/93.

13.10 Em caso de omissão, serão aplicadas ao presente CONTRATO as demais regras e princípios da Lei 8.666/93 e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos do Direito Privado, como disposto no art. 54 da mesma Lei.

13.11 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Brasília como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do presente contrato, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, mandou a autoridade competente que, se lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília, de de 2010.

JOSÉ RICARDO CARNEIRO DIAS GABRIEL
PRESIDENTE DO CREF7/DF

NOME

EMPRESA

Testemunhas:

1 -

2 -

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2010

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

A

[nome do órgão/entidade]

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CREF7/DF

Ref.: PREGÃO Nº 002/2010

LOTE: VEÍCULO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento dos bens relacionados no Anexo I, conforme se segue:

LOTE _____						
Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)

1. O valor total da proposta, terá de ser de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
2. Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.
3. O prazo de validade da proposta é de trinta dias, contados da data do julgamento das propostas.
4. Declaramos que os materiais que compõem o lote são **novos e sem uso**.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens nos prazos estipulados no edital.
6. Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

CIDADE-UF, _____ de _____ de 2010.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)